



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº056/2020

Viana (ES), 18 de Fevereiro de 2020.

Ao Exmo. Sr.

FABIO LUIZ DIAS

Presidente

Câmara Municipal de Viana

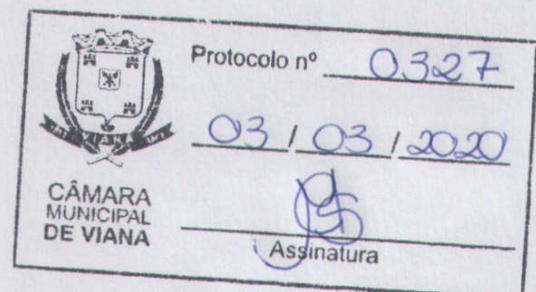
Assunto: Projeto de Lei nº 004/2020.

Encaminhamos para Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 004/2020 que altera a redação da Lei Municipal nº 2.812, de 29 de novembro de 2016, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Atenciosamente,

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 004/2020

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera as unidades executoras que compõem o Sistema Municipal de Saneamento Básico e a Secretaria que tem a incumbência de acompanhar a implantação dos assuntos relacionados ao Plano Municipal de Saneamento Básico previstas na Lei Municipal nº 2.812, de 29 de novembro de 2016.

Apresentamos a Proposta Legislativa visando adequar a legislação em vigor à Lei Municipal nº 3.007, de 19 de dezembro de 2018, que teve o objetivo de promover adequações na estrutura administrativo-organizacional da Prefeitura Municipal de Viana/ES.

Em razão do exposto, encaminhamos este Projeto de Lei com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 33, da Lei Orgânica do Município de Viana/ES.

Nesta oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 004/2020

PROJETO DE LEI Nº 004/2019

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.812, DE
29 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE INSTITUI O PLANO
MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.812, de 29 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – o artigo 14, passa ter a seguinte redação:

“Art.14. Fica criado o Órgão Gestor de Saneamento Básico, de função estratégica do Sistema Municipal de Saneamento Básico, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”

II – o artigo 16, passa ter a seguinte redação:

“Art.16. Fica criada a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, órgão colegiado deliberativo, regulador e fiscalizador, de nível estratégico do Sistema Municipal de Saneamento Básico, ativo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de Câmara Especializada do Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB).

Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será composta de forma paritária, nos termos de seu Regimento Interno, garantida a participação popular



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 004/2020

*por meio dos representantes da sociedade civil organizada
do Município.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 14 e 16 da Lei Municipal nº 3.017, de 24 de abril de 2019.

Viana, 18 de Fevereiro de 2020.



GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana